



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

LEI N° 742/2016.

Altera a Lei 569/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para adequação ao estabelecido no Art. 24, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal 11.494/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei 569/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:”

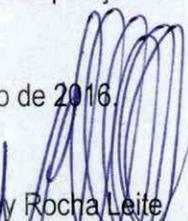
Art. 2º. O inciso I do Art. 2º da Lei 569/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 13 de julho de 2016.


Ney Rocha Leite
PREFEITO MUNICIPAL